



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

REGULAMENTO INTERNO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

TÍTULO I
DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO
FÍSICA ESCOLAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Regulamento interno do Curso de especialização em Educação Física Escolar do Centro de Educação Física e Desportos da UFSM, está baseado nas normativas gerais da Universidade Federal de Santa Maria e em consonância com a Resolução nº 015/2014, que aprovou o Regimento Geral de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu da Universidade Federal de Santa Maria.

Art. 2º. O Curso de Especialização em Educação Física Escolar do Centro de Educação Física e Desportos da Universidade Federal de Santa Maria objetiva: promover a formação continuada dos professores em Educação Física Escolar.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 3º. A Coordenação do Curso de Especialização em Educação Física Escolar será exercida por um Coordenador e um Coordenador Substituto, conforme o Regimento Geral de Pós-Graduação da UFSM.

Parágrafo único. O Coordenador e o Coordenador Substituto serão indicados pelo corpo docente e designados por portaria assinada pelo Diretor do Centro de Educação Física e Desportos, e deverão possuir, no mínimo, o título de Mestre.

CAPÍTULO III DO COLEGIADO

Art. 4º. O Colegiado do Curso será composto de:

- I - Coordenador(a) como Presidente;
- II- Coordenador(a) Substituto(a);
- III- dois representantes (titular e suplente) dos docentes do Curso;
- IV- dois representes (titular e suplente) dos discentes do Curso.

Parágrafo único. A escolha dos representantes do Colegiado será por eleição dentro de cada segmento.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 5º. A Secretaria, órgão executor dos serviços administrativos, será dirigida por um secretário que atuará de acordo com o Regimento Geral de Pós-Graduação da UFSM.

CAPÍTULO V DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Art. 6º. A Pós-Graduação *Lato Sensu* engloba cursos permanentes voltados para profissionais com graduação em nível superior com, no mínimo, trezentas e sessenta horas de duração, não sendo computado nessas horas o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 7º. O curso de especialização em Educação Física Escolar é caracterizado por um currículo definido e desenvolvido dentro dos seguintes prazos:

I – O curso possui carga horária de trezentas e sessenta horas e deverá ter a duração mínima de doze meses e máxima de até dezoito meses;

Parágrafo único. Por solicitação justificada do professor orientador, os prazos definidos no inciso I poderão ser prorrogados por até seis meses, mediante aprovação do Colegiado.

CAPÍTULO VI **DO CORPO DOCENTE**

Art. 8º. O corpo docente do Curso de Especialização em *Educação Física Escolar* do CEFD será constituído por professores e/ou pesquisadores credenciados no Curso com titulação mínima de especialista, sendo que cinquenta por cento desses deverão possuir a titulação de mestre ou doutor e dois terços deverão ser do quadro permanente da UFSM.

Art. 9º. O professor orientador deverá ser credenciado pelo Curso, estar em plena atividade de pesquisa e possuir no mínimo o título de mestre.

Art. 10. Os membros do corpo docente credenciados terão as seguintes atribuições:

- I - exercer atividades didáticas (ministrar disciplinas, lançar notas de acordo com o calendário acadêmico da UFSM);
- II - orientar trabalhos de pesquisa;
- III – fazer parte de comissões examinadoras;
- IV- elaborar o plano de estudos do aluno.

CAPÍTULO VII **DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO**

Art. 11. A solicitação de credenciamento e recredenciamento deve ser feita junto ao Colegiado.

Art. 12. O credenciamento e descredenciamento de orientadores junto ao Curso de Especialização em Educação Física Escolar será realizado conforme resolução específica aprovada pelo Colegiado.(anexo II)

Art. 13. A solicitação de credenciamento de professores/pesquisadores no Curso poderá ser feita pelo interessado em qualquer época.

CAPÍTULO VIII **DO CORPO DISCENTE**

Art. 14. O corpo discente será constituído por portadores de diploma universitário com direito pleno dos cursos de licenciaturas e Educação Física Bacharelado.

§ 1º - Poderão fazer parte do corpo discente portadores de diploma obtidos no Exterior, validados no Brasil.

§ 2º - Aos candidatos estrangeiros, indicados pelo País de origem através de convênios ou acordos com o Governo Brasileiro, segue-se legislação vigente.

§ 3º - É pré-requisito para o candidato selecionado efetivar a matrícula.

CAPÍTULO IX **DAS DISCIPLINAS**

Art. 15. Cada disciplina do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderá ter até quatro professores responsáveis.

Art. 16. O credenciamento de docentes externos à da UFSM como responsáveis por disciplinas deverá ser apreciado e aprovado pelo Colegiado, através de proposta justificada da Coordenação do Curso.

Art. 17. As disciplinas/atividades poderão ser ministradas sob a forma de preleções, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos ou outros procedimentos didáticos peculiares à área de conhecimento, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO X **DAS DISCIPLINAS CURSADAS FORA DA UFSM**

Art. 18. Disciplinas cursadas fora da UFSM em Cursos de Especialização e Mestrado poderão ser aceitas para contagem de créditos até o limite de 1/3 do valor mínimo exigido, mediante aprovação do Colegiado.

Parágrafo único . Se houver convênio de cooperação acadêmica, científica, artística ou cultural firmado entre o CEFD/UFSM e instituições do país ou Exterior, o limite fixado neste artigo poderá ser alterado a juízo do Colegiado.

CAPÍTULO XI **DA ORIENTAÇÃO DE DISCENTES**

Art. 19. O professor orientador deverá ter, no mínimo, o título de Mestre.

Art. 20. O professor, para exercer a orientação, deverá assumir disciplinas, conforme necessidade do Curso, as quais serão definidas pelo Colegiado.

Art. 21. Cada docente poderá orientar, no máximo, 6(seis) discentes de especialização, não podendo abrir no mesmo edital um número superior à 3(três) vagas.

Art. 22. Cada discente será orientado em suas atividades por um Orientador do Curso de Especialização, escolhido em comum acordo, após a devida aprovação do Colegiado.

Parágrafo único. Quando for necessária a substituição do professor orientador, o interessado deverá instaurar processo, enviando um ofício ao Coordenador do Curso, indicando os motivos de sua solicitação, para análise e deliberação do Colegiado.

Art. 23. Ao Professor Orientador cabe:

- I – acompanhar o desempenho do orientando durante o Curso;
- II – decidir e ajustar, juntamente com o discente, o tema de pesquisa que servirá de base para o Artigo ou Monografia;
- III – encaminhar ao Coordenador do Curso o pedido de formação de Comissão Examinadora de Defesa de Artigo ou Monografia;
- IV – integrar, como Presidente, a Comissão Examinadora de Defesa de Artigo ou Monografia;
- V - zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais.
- VI- definir o plano de estudos juntamente com o discente.

Art. 24 O(a) orientador(a), em acordo com o orientando, poderá prever um coorientador(a), que deverá ser aprovado pelo Colegiado

Art. 25 Ao(à) coorientador(a) incumbe colaborar com o projeto de pesquisa do discente, interagindo com o orientador no planejamento inicial, na implementação e/ou, na redação da dissertação e dos artigos científicos resultantes dos trabalhos finais.

CAPÍTULO XII DA INSCRIÇÃO

Art. 26 Serão requisitos para inscrição do candidato:

- I – Formulário de inscrição fornecido pelo DERCA;
- II – Curriculum Vitae (modelo lattes) comprovado;
- III – Fotocópia do diploma ou certificado de previsão da conclusão do curso superior e, quando for o caso, de curso de pós-graduação, substituível até a matrícula;
- IV – Histórico escolar da Graduação e Pós-Graduação, quando houver;
- V – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- VI – Projeto de pesquisa;
- VII – Fotocópia de documento de identidade, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF e quitação do serviço militar, quando aplicável;

CAPÍTULO XIII DA SELEÇÃO

Art. 27 O processo seletivo será realizado por meio de edital de seleção de candidatos para ingresso, que deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso a cada nova edição.

Art. 28 Os candidatos serão selecionados por uma Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do Curso, homologada pelo Diretor(a) do Centro, mediante portaria, conforme critérios estabelecidos em edital,

Art. 27 A divulgação da nominata dos candidatos selecionados será realizada pela PRPGP.

§ 1º – O candidato poderá interpor recurso ao Colegiado do curso, via Departamento de Arquivo Geral, no prazo de dez dias corridos, contados a partir da divulgação dos resultados pela PRPGP.

§ 2º - O colegiado do curso tem um prazo de dez dias corridos, a contar da data de protocolo do processo, para decidir sobre os recursos interpostos.

CAPÍTULO XIV DA MATRÍCULA

Art. 29. É condição para a matrícula do discente regular a conclusão do curso de graduação.

Art. 30. A solicitação de matrícula via Web em disciplinas é de responsabilidade do discente e deverá ser realizada nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico da UFSM em todas as fases de seus estudos.

Art. 31. O discente que não efetuar a matrícula regularmente terá sua situação caracterizada como abandono de curso.

CAPÍTULO XV DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 32. O discente poderá solicitar o trancamento de matrícula em disciplinas inscritas dentro do prazo fixado pelo calendário acadêmico.

Parágrafo único. Não será permitido o trancamento total de disciplinas/curso.

CAPÍTULO XVI DA NOVA MATRÍCULA

Art. 33. O discente que for desligado do Curso sem concluir a especialização e for novamente selecionado será considerado discente novo devendo cumprir todas as exigências a que estão sujeitos os discentes ingressantes, conforme Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM.

CAPÍTULO XVII

DO DESLIGAMENTO DO DISCENTE

Art. 34. O discente será desligado do Curso se ocorrer uma das seguintes situações:

- I - não efetuar matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico da UFSM;
- II - não cumprir atividade ou exigência nos prazos regimentais;
- III - obtiver o conceito “NS” na elaboração de monografia por um semestre;
- IV- esgotar o prazo máximo para conclusão do curso
- V- apresentar desempenho insatisfatório, segundo critérios previstos neste Regulamento ou no Regimento de Pós-Graduação da UFSM.

CAPÍTULO XVIII

DO ALUNO ESPECIAL

Art. 35. A critério da Coordenação do Curso, a matrícula especial poderá ser concedida nos seguintes casos.

- I – discentes de graduação de qualquer IES com, no mínimo, setenta e cinco por cento dos créditos necessários à conclusão do seu curso e participantes de projeto de pesquisa aprovados no âmbito da Instituição, cabendo ao coordenador do projeto a responsabilidade pela solicitação à Coordenação com as devidas justificativas;
- II – discentes vinculados a programas de pós-graduação de outras IES nacionais ou estrangeiras, cabendo à coordenação do programa de origem do discente a responsabilidade pela solicitação à Coordenação do Curso;
- III – portadores de diploma de curso superior, participante de projeto de pesquisa aprovado no âmbito da Instituição, cabendo ao coordenador do projeto a responsabilidade pela solicitação à Coordenação do Curso;
- VI – servidores portadores de diploma de curso superior da Instituição e de outras IES, cabendo ao chefe imediato a responsabilidade pela solicitação à Coordenação.

§ 1º Salvo para os candidatos previstos no inciso II, a matrícula especial em disciplinas de pós-graduação é limitada a uma disciplina por semestre para cada discente e, no máximo, a duas matrículas especiais em um programa de pós-graduação.

§ 2º O discente poderá fazer disciplinas, no máximo, em dois programas distintos, respeitando os critérios no parágrafo 1º deste artigo, podendo totalizar, em quatro semestres distintos, quatro disciplinas como discente especial na Instituição.

CAPÍTULO XIX

DA PROVA DE DEFESA DE MONOGRAFIA OU ARTIGO FINAL

Art. 36. A Comissão Examinadora será constituída de três membros efetivos e um suplente

Art. 37. Será permitida a utilização de parecer em detrimento da presença de até um membro da Comissão Examinadora na prova de defesa de monografia ou artigo.

Parágrafo único. A defesa realizada por videoconferência deverá seguir as resoluções específicas da Instituição.

Art. 38. O discente terá um tempo máximo de cinquenta minutos para fazer a apresentação geral de seu trabalho.

Art.39. Na defesa de monografia ou artigo, cada um dos membros da Comissão Examinadora arguirá o discente por tempo necessário e este, disporá no mínimo, de igual tempo para responder a cada questão.

Art. 40. Será considerado aprovado na prova de defesa o discente que obtiver aprovação por maioria simples dos membros da Comissão Examinadora.

Art. 41. O discente reprovado poderá, a critério da Comissão Examinadora, dispor de até seis meses para submeter-se a uma única nova defesa, devendo manter o vínculo como discente e respeitando o prazo máximo previsto para a conclusão do curso.

Art. 42. O pedido de abertura de processo para defesa de Monografia ou artigo final deverá ser no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data a ser marcada.

Art. 43. É de responsabilidade do discente a abertura *on line* de processo de defesa de Monografia ou artigo sugerindo a composição da Comissão Examinadora e atendendo ao protocolo à tramitação desses processos, conforme Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* da UFSM.

Art. 44. Após a defesa do trabalho, seja esse em formato de monografia ou artigo, a critério da Comissão Examinadora, o prazo máximo para a entrega à Coordenação do Curso é de 60 (sessenta) dias sob pena da não expedição do título de especialista.

Parágrafo único. Realizadas as correções, o discente deverá entregar à Coordenação do Curso de Pós-Graduação, 02 (dois) CDs contendo o trabalho completo do artigo ou monografia em pdf, e termo de Autorização para Disponibilização *on-line* dos trabalhos.

Art. 45. O encaminhamento ao DERCA, da documentação, necessária para a expedição do título só será feita quando da entrega da versão definitiva à Coordenação do Curso e cumpridas todas as exigências regimentais.

Art. 46. Não será permitida a cópia da ata de defesa por parte do orientador ou do discente, como comprovante do ato em si, devendo a mesma acompanhar o processo e será liberada quando da quitação dos compromissos do discente para com o Curso e UFSM.

TITULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regulamento serão solucionados pelo Colegiado do Curso .

Parágrafo único. Das decisões do Colegiado do Curso caberá recurso em primeira instância ao Conselho de Centro e,, posteriormente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

ANEXO I: PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DA DEFESA DE MONOGRAFIA OU ARTIGO

Os processos de defesa de monografia ou artigo deverão seguir a seguinte tramitação:

1. Instalação dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Examinadora;
2. Apresentação dos membros da Comissão Examinadora;
3. Chamada dom candidato pelo Presidente da Comissão Examinadora, enunciando o nome completo e o título da Monografia ou artigo;
4. O Presidente da Comissão Examinadora concede a palavra ao candidato para, durante cinquenta minutos, no máximo fazer a apresentação da monografia ou artigo;
5. O Presidente da Comissão Examinadora concede a palavra a cada examinador para arguir o candidato pelo tempo necessário, assegurando-lhe suficiente tempo para resposta às arguições formuladas;
6. Concluída a etapa de arguições e respostas, os membros da Comissão Examinadora devem se reunir em local privado para atribuição do conceito “Aprovado” ou “Não Aprovado” ao discente;
7. O presidente procede à leitura pública da ata, com proclamação final (enunciando o nome do discente, o título da monografia ou artigo defendida e o julgamento) devidamente assinada por todos os seus integrantes e a seguir encerra os trabalhos.

ANEXO II : RESOLUÇÃO 01/2015
NORMAS PARA O CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO
NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR DO CENTRO DE
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

1.Critérios para Credenciamento:

O/A docente ao pretender ingressar no Curso de Especialização deverá:

- 1.1. Preencher formulário informando seus dados e indicando a temática em que pretende orientar. Apresentar justificativa relacionando a sua temática de pesquisa ao enfoque do curso de especialização informado.
- 1.2 Demonstrar competência e produtividade científica de acordo com um mínimo de produção estabelecido sendo: publicar um artigo por ano, seja em revista com ou sem Qualis, capítulo de livro, trabalho completo publicado em Anais ou dois resumos em eventos.
- 1.3 Estar ligado oficialmente a uma Instituição de Ensino e/ou Pesquisa e demonstrar disponibilidade de tempo e espaço para desenvolver as atividades propostas pelo Curso;
- 1.4 Adequar-se a uma ou mais temáticas já definidas nos projetos dos cursos de especialização;
- 1.5 Comprometer-se a ministrar uma ou mais disciplinas ofertada ao conjunto de discentes do curso, deixando registrado no formulário aquelas para as quais está apto a trabalhar.

2. Recredenciamento e Descredenciamento:

- 2.1. O/A docente pleno e participante será recredenciado ou descredenciado a cada 3 anos, após análise do item 1.2 e do parecer circunstanciado da secretaria do Curso.
- 2.2. Em qualquer época, e após avaliação pelo Colegiado do Curso, o/a Docente poderá ser descredenciado considerando pequena colaboração, recusa em ministrar disciplinas comuns, não atender aos critérios mínimos de produtividade, não atendimento às solicitações de informações e/ou serviços, ou outro fator julgado relevante.
- 2.3. O descredenciamento poderá ser concedido por solicitação do docente interessado, desde que não haja prejuízo para os alunos.
- 2.4. Será descredenciado pelo Colegiado o/a docente que não abrir vagas em dois editais consecutivos. Casos especiais serão analisados pelo Colegiado.

ANEXO III

Universidade Federal de Santa Maria

Centro de Educação Física e Desportos

Curso de especialização em Educação Física Escolar

Formulário para Credenciamento

a)Nome.....

b)Titulação.....

c)Indique a(s) temáticas de pesquisa na(s) qual(is) pretendas orientar.

() Formação profissional e os saberes docentes em educação física escolar

() Pedagogia e didática na educação física escolar

() Temas transversais à educação física escolar

c) Apresentação de justificativa relacionando a sua temática de pesquisa ao enfoque do curso de especialização solicitado para credenciamento:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

f) Comprometimento para ministrar as seguintes disciplinas, ofertadas para todos os discentes do curso:

()Pesquisa e produção científica em educação física escolar I (45 horas)

() Filosofia da educação e da educação física escolar (45 horas)

() Pedagogia da educação física escolar (60 horas)

() Seminário em educação física escolar (30 horas)

() Realidade e perspectivas na educação física escolar (45 horas)
